

331*	MARCELA NASCIMENTO DE CARVALHO	410277344	SP	SUMARÉ	27
332*	REGINA MARQUES DOS SANTOS	458223808	SP	SUMARÉ	27
333*	ANA PAULA NERES MIRELES	462060196	SP	HORTOLÂNDIA	27
334*	REGIANE LETICIA DOIMO	479190963	SP	HORTOLÂNDIA	27
335*	ANA CARLA DE JESUS COSTA	634416819	SP	HORTOLÂNDIA	27
336*	JÉSSICA APARECIDA MADALENA VALIM	40757136	SP	HORTOLÂNDIA	27
337*	CAMILLA DAVIANE MUNIZ SILVA	485232795	SP	SUMARÉ	27
338*	GABRIELE PEREIRA DA SILVA	362629846	SP	HORTOLÂNDIA	27
339*	FRANCIELLE DE LIMA ALVES	629647290	SP	PAULÍNIA	27
340*	JOÃO VICTOR DE SOUZA BATISTA	627560738	SP	SUMARÉ	27
341*	JULIA DA SILVA RODRIGUES	521241054	SP	HORTOLÂNDIA	27
342*	OLIVIA MARIA TARELHO SILVA	532988437	SP	SUMARÉ	27
343*	VAGNER MATHIEUS MARINHO ANDRADE	578007800	SP	SUMARÉ	27
344*	MARCOS MONTEIRO DELLAMODARME	553741433	SP	SUMARÉ	27
345*	MARIA EDUARDA RODRIGUES TEIXEIRA	560922910	SP	HORTOLÂNDIA	27
346*	MARIA JOSÉ RODRIGUES NAKAO	67110838	SP	PAULÍNIA	26
347*	MARIA EDENILDA SANTOS BEZERRA	369912718	SP	SUMARÉ	26
348*	SIRLEI APARECIDA CAVALCANTE	198530298	SP	HORTOLÂNDIA	26
349*	ROSIMEIRE AP QUINTAL ZORZETTO	195333597	SP	PAULÍNIA	26
350*	ROSIMEIRE BIAIO FERREIRA CARDOSO	285116654	SP	HORTOLÂNDIA	26
351*	VALDIRENE REGINA DE OLIVEIRA	253803445	SP	PAULÍNIA	26
352*	MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA NASCIMENTO	599139675	SP	HORTOLÂNDIA	26
353*	SHIRLEY DOS SANTOS PIRSCHNER	241339807	SP	HORTOLÂNDIA	26
354*	RAULGELA MARIA DA LUZ	575084741	SP	PAULÍNIA	26
355*	SUZY FERREIRA DE SOUSA	300914933	SP	PAULÍNIA	26
356*	MIRIAN CRISTINA PEDRONI	309609306	SP	SUMARÉ	26
357*	ANA PAULA RAINHA RIBEIRO	309865177	SP	HORTOLÂNDIA	26
358*	CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	332908616	SP	SUMARÉ	26
359*	MÁRCIA ODETE DA SILVA CHAVES	405121453	SP	HORTOLÂNDIA	26
360*	MICHELLE GONCALVES	433807714	SP	SUMARÉ	26
361*	ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA	412185612	SP	SUMARÉ	26
362*	JENIFFER AMÁLIA GUEDES DA SILVA AMARO	402334322	SP	SUMARÉ	26
363*	JOCILARA ABRANTES DA SILVA	411221930	SP	PAULÍNIA	26
364*	MARIA FRANCISCA LIMA FREITAS	5311299253	SP	HORTOLÂNDIA	26
365*	AURIMIA BENVENUTO DA ROCHA	40233310x	SP	SUMARÉ	26
366*	KASSIA CRISTINA DE LUCENA RIBEIRO	40662155	SP	SUMARÉ	26
367*	SARAH BISPO DE OLIVEIRA SOUZA	442660510	SP	HORTOLÂNDIA	26
368*	PATRICIA ARRUDA DE OLIVEIRA	49585979x	SP	SUMARÉ	26
369*	ANGELA DE OLIVEIRA GUERRA	445116742	SP	PAULÍNIA	26
370*	TALITA CRISTINA DE MELO CEZARIO	428407420	SP	PAULÍNIA	26
371*	ALINE VIEIRA DE SOUZA	447237573	SP	PAULÍNIA	26
372*	LUIZ EDUARDO FERREIRA	46438283	SP	SUMARÉ	26
373*	JENIFFER KATY ALMEIDA SILVA	471166911	SP	HORTOLÂNDIA	26
374*	INGRID LOPES SENZAKI	480099984	SP	HORTOLÂNDIA	26
375*	SABRINA CRISTINA DE OLIVEIRA	479278258	SP	SUMARÉ	26
376*	EDUARDA DE CARVALHO SILVA	366353950	SP	HORTOLÂNDIA	26
377*	ESTER APARECIDA DA SILVA	489717470	SP	HORTOLÂNDIA	26
378*	OLÍVIA MARIA DE LIMA ABREU	403789436	SP	PAULÍNIA	26
379*	KELLY CRISTINA DOMINGUES DE MELO	42564646	SP	HORTOLÂNDIA	26
380*	BARBARA SANDY DA SILVA PEREIRA	492634063	SP	SUMARÉ	26
381*	THALITA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	441646712	SP	PAULÍNIA	26
382*	LARISSA DE JESUS JERÔNIMO DE SOUZA	53900875	SP	PAULÍNIA	26
383*	ANA TEREZA FERREIRA	387698334	SP	HORTOLÂNDIA	26
384*	THAÍS FELIX MOTA DOS SANTOS	534686011	SP	PAULÍNIA	26
385*	CAETANO ABREU MOURA	501488479	SP	HORTOLÂNDIA	26
386*	GABRIEL HIDEKI YOSHINO DA SILVA	521402876	SP	HORTOLÂNDIA	26
387*	IASMIN GABRIEL MENDES FERREIRA	636084115	SP	SUMARÉ	26
388*	SAMARA CABRAL ALVES	539946746	SP	HORTOLÂNDIA	26
389*	ESTHER DE JESUS SARTORI	588868577	SP	PAULÍNIA	26
390*	ROSEMEIRE DE LIMA	25033849x	SP	PAULÍNIA	25
391*	SÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS GALLEGO	265335104	SP	HORTOLÂNDIA	25
392*	IVONICE RODRIGUES COELHO	229746603	SP	SUMARÉ	25
393*	DEBORA CRISTINA DE JESUS DE SOUZA	255076150	SP	PAULÍNIA	25
394*	ERIKA DE PAULA BUENO	29185154x	SP	SUMARÉ	25
395*	REGINA MARIA DA SILVA	307035906	SP	SUMARÉ	25
396*	SUELI LEITE DA SILVA BARROS	303820287	SP	HORTOLÂNDIA	25
397*	DANIELA SILVA GOMES DOS SANTOS	38104536842	SP	SUMARÉ	25
398*	LEANE MILTON DA SILVA OLIVEIRA	623956585	SP	SUMARÉ	25
399*	LUCIENE BARBOSA RAMOS	424055907	SP	HORTOLÂNDIA	25
400*	FERNANDA DOS SANTOS TOMAZ	402920235	SP	HORTOLÂNDIA	25
401*	KAMILLA GESSICA FIGUEIREDO COSTA DA SILVA	679685819	SP	PAULÍNIA	25
402*	ANGELICA BERNARDES DA SILVA	449458829	SP	PAULÍNIA	25
403*	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA	616275949	SP	SUMARÉ	25
404*	MICHELLE DA CONCEIÇÃO CARDOSO	544006954	SP	HORTOLÂNDIA	25
405*	JHENIFFER JOYCY DOS SANTOS DA SILVA	430831845	SP	HORTOLÂNDIA	25
406*	ARIELI MAYRA DE ARAUJO FERNANDES	401159255	SP	PAULÍNIA	25
407*	MIDIA JHENIFFER DE LIMA	420007271	SP	SUMARÉ	25
408*	EDUARDA DINIZ DE FREITAS	469089489	SP	HORTOLÂNDIA	25
409*	JAIRO ROBERTO	62919969	SP	PAULÍNIA	24
410*	SANDRA MARCIA JAKELAITIS	25235784	SP	SUMARÉ	24
411*	ELIZANGELA MILDETE DE DEUS DE SOUSA MELO	258597689	SP	SUMARÉ	24
412*	JANETE BUENO DE OLIVEIRA	325095772	SP	SUMARÉ	24
413*	NEZILIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	330648469	SP	PAULÍNIA	24
414*	FLAVIO BUENO DA SILVA	334378370	SP	SUMARÉ	24
415*	PATRICIA MARIA DE SOUZA	557517291	SP	SUMARÉ	24
416*	EMANUELA SILVA DE JESUS	349195225	SP	PAULÍNIA	24
417*	ALANE PASSOS DE OLIVEIRA	566802636	SP	HORTOLÂNDIA	24
418*	CLAUDIA REGINA CARIA	293635535	SP	HORTOLÂNDIA	24
419*	MILDA SOARES ALECRIM DA SILVA	414338182	SP	SUMARÉ	24
420*	EMILY MAIRA LOURENCO	414236403	SP	SUMARÉ	24
421*	ALINE ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	416981434	SP	SUMARÉ	24
422*	LEONIR CONCEIÇÃO SILVA	38797734x	SP	HORTOLÂNDIA	24
423*	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	458321679	SP	HORTOLÂNDIA	24
424*	ANA CAROLINA BARBOSA CONCEIÇÃO CARONE	477517389	SP	PAULÍNIA	24
425*	FRANCIELLY CARLLA BASSANI	479456379	SP	SUMARÉ	24
426*	LUCIMARA JESSICA DA ROCHA	489731351	SP	SUMARÉ	24
427*	ALINE BENVENUTO DA SILVA	416320697	SP	SUMARÉ	24
428*	CLAUDIANE GOMES DOS SANTOS	636448345	SP	HORTOLÂNDIA	24
429*	MARIANA PINHEIRO ALVES	460771164	SP	HORTOLÂNDIA	24
430*	CAROLINE SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	414553348	SP	HORTOLÂNDIA	24
431*	FRANCISCA DANIELLE LIMA NASCIMENTO	622383802	SP	SUMARÉ	24
432*	FRANCIELE BUGANEME	455888292	SP	HORTOLÂNDIA	24
433*	MAIANA SANTOS SILVA	65920373x	SP	PAULÍNIA	24
434*	KATHELYN FERREIRA PEDRO SCKIO	38670250	SP	HORTOLÂNDIA	24
435*	ELOINY SILVA	504586750	SP	HORTOLÂNDIA	24
436*	MARIA DALIANE LIMA DO NASCIMENTO	20171007225	CE	SUMARÉ	24
437*	JÚLIA FERREIRA BERNARDES	592660035	SP	SUMARÉ	24
438*	MARIA GLEICIANE DO NASCIMENTO SOARES	6228831377	SP	HORTOLÂNDIA	24
439*	MARISA GRACIELINE TEOTONIO DA SILVA	577798443	SP	SUMARÉ	24
440*	ISABEL CRISTINA DA SILVA	167590042	SP	SUMARÉ	24
441*	ALZINA MOREIRA DOS ANJOS GIUSEPPIN	205509265	SP	SUMARÉ	23
442*	VIANEY CRISTINA LOPES DOS SANTOS	369460286	BA	SUMARÉ	23
443*	LUCIANA RODRIGUES FERNANDES NOLASCO	216558281	SP	HORTOLÂNDIA	23
444*	IVANI RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS	293548213	SP	HORTOLÂNDIA	23
445*	LIDIANE INÊS MARQUES E SILVA	58459561	SP	SUMARÉ	23
446*	ELIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	305388666	SP	PAULÍNIA	23
447*	ELIANE CRISTINA BRIGIDO DE LIMA	525454822	SP	PAULÍNIA	23
448*	ELIANE LOPES DE LIMA	414867099	SP	SUMARÉ	23
449*	DAYANI RODRIGUES DA COSTA	463364387	SP	PAULÍNIA	23
450*	PALOMA LAUREANO DA SILVA	464988421	SP	HORTOLÂNDIA	23
451*	SANDRA REGINA DE SOUZA	586337969	SP	HORTOLÂNDIA	23
452*	DAMARIS RODRIGUES VANDERLEI	473442498	SP	SUMARÉ	23
453*	TOPAZIO BORSATO DA SILVA	484822524	SP	SUMARÉ	23
454*	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	58782582	SP	HORTOLÂNDIA	23
455*	THAÍS ALVES DA SILVA SABARÁ	39444937	SP	SUMARÉ	23
456*	JÉSSICA DE SOUZA DE ALKUM	497866638	SP	HORTOLÂNDIA	23
457*	ANDRESSA CRISTINA CIUFFA	539018594	SP	SUMARÉ	23
458*	NATHAN COU TO LAINO	581872046	SP	PAULÍNIA	23
459*	JULIA MIKIERI OLIVEIRA FERREIRA	53684771x	SP	HORTOLÂNDIA	23
460*	PAULO ROGERIO LINS	155617874	SP	SUMARÉ	22
461*	JAMILE CRISTIANE CORDEIRO MANOEL	41745031x	SP	HORTOLÂNDIA	22
462*	TAMARA MORALES NAVARRO	43214993	SP	SUMARÉ	22
463*	KEILLY CRISTINA RODRIGUES	417451829	SP	PAULÍNIA	22
464*	DANIELA REINATA DA SILVA FERREIRA	410966034	SP	HORTOLÂNDIA	22
465*	JULIANA APARECIDA DIAS DOMINGUES DA SILVA	490407791	SP	HORTOLÂNDIA	22
466*	LETICIA EVANGELISTA CONCEIÇÃO	671425213	SP	PAULÍNIA	22
467*	FRANCIELE MENDES GARCIA BANHOS	459234304	SP	SUMARÉ	22
468*	IRIS MARIA SILVA FÁRIA	558001622	SP	HORTOLÂNDIA	22
469*	AMANDA DOS SANTOS FREDIANI	539921221	SP	HORTOLÂNDIA	22

470*	ALINE DIAS SANTA ROSA	554655019	SP	SUMARÉ	22
471*	MARIA APARECIDA BATISTA FELIPE	112530953	SP	SUMARÉ	22
472*	FÁBIO DE LIMA MACHADO	219800935	SP	SUMARÉ	21
473*	SILVIA GOMES DA SILVA	331502653	SP	SUMARÉ	21
474*	LUZINEIA QUINTO SANTANA	593267709	SP	SUMARÉ	21
475*	SILVANA APARECIDA PIRES	336466043	SP	HORTOLÂNDIA	21
476*	GLISIANE PAULA DE SOUZA ABREU	447241795	SP	PAULÍNIA	21
477*	THAINÁ SILVA SANTOS	469194601	SP	SUMARÉ	21
478*	FRANCIELLE DA SILVA OLIVEIRA	422249798	SP	HORTOLÂNDIA	21
479*	LETÍCIA PORFÍRIO	395645979	SP	SUMARÉ	21
480*	LUCILEIDE ARAUJO DOS REIS	359219299	SP	HORTOLÂNDIA	20
481*	DAIANA SOUZA TRINDADE MOURÃO	413982403	SP	HORTOLÂNDIA	20
482*	ALZIRA GOMES SANTOS	622722074	SP	HORTOLÂNDIA	20
483*	ROSANGELA TONON MENEZES	426883603	SP	SUMARÉ	20
484*	PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	485462242	SP	HORTOLÂNDIA	20
485*	BRUNA CAROLINE ESTEVÃO DE SIQUEIRA	587105227	SP	SUMARÉ	20
486*	EVELYN APARECIDA BRAGA	406755103	SP	PAULÍNIA	20
487*	MILENA SANTOS DELFINO NAVARRO	539934318	SP	SUMARÉ	20

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ
 Edital de Abertura de Inscrição
 Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região -, com fundamento no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, visando a Autorização Governamental a ser publicada no Diário Oficial, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Geral, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem, em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria nº 14, de 16-02-2024, publicada em DOE 16/02/2024 e alterada pela Portaria CGRH nº 18, de 27 de fevereiro de 2024, publicada em DOE 28/02/2024.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, nas hipóteses previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

2 - Os servidores serão contratados nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

4 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data do exercício, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b - ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c - estar quite com a Justiça Eleitoral;

d - quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e - ter concluído Ensino Médio;

f - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g - ter sido aprovado no processo seletivo;

h - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i - conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião do exercício.

3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

III - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Taubaté, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4. A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

5. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

MCPPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:
NFCPPPI = (1+PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

IX - PROVA
A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

1. A prova será aplicada na data provável de 30/06/2024, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

3. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

4. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) fizer uso de boné ou de chapéu;
m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (Vinte), pontos, valendo 01 (Hum) ponto cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

XI - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO
1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.

3. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar:

Título
Comprovante
Valor

Unitário
Valor
Máximo
Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital.

Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada.

0,003
(por dia trabalhado)
10,00

4. O tempo de serviço será considerado até 31 de dezembro de 2023;

5. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

6. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e ao título apresentado.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

2.2 Mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3 Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

2.4 Maior nota na Prova de Matemática;

2.5 Maior número de acertos nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;

2.6 Maior nota na Prova de informática;

2.7 Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;

2.8 Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes).

2.9 Horário de nascimento

3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de XXXXXX, por município:

3.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação do Título (tempo de experiência na área administrativa em unidade escolar);

3.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

3.3 a Classificação Final, em nível Geral/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (portadores de deficiência).

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XIV - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

1.1 às questões da prova e gabarito;

1.2 ao resultado da prova e da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do site da Diretoria de Ensino- Região Taubaté, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - Taubaté.

XVI- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecida, rigorosamente, a ordem da classificação Geral.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, e site da Diretoria de Ensino as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> e nas Unidades Escolares.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.

3.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, restam vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

4. O prazo máximo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

4.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/ 2009.

5. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato.

XVII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1- LINGUA PORTUGUESA

* Interpretação de textos,
* Sinônimos e Antônimos,
* Sentido próprio e figurado das palavras,
* Ortografia Oficial,
* Acentuação Gráfica,
* Crase,
* Pontuação,
* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
* Concordância: nominal e verbal,
* Regência: nominal e verbal,
* Conjugação de verbos,
* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- MATEMÁTICA

* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
* Sistema de numeração decimal,
* Equações de 1º e 2º graus,
* Regra de três simples,
* Razão e proporção,
* Porcentagem,
* Juros simples,
* Noções de estatística,
* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
* Raciocínio Lógico,
* Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

* Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos,
* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel),
* Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVII

- Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Civis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281

- Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

* Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

* Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDEP, 2011.

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de 20__.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado

(neste caso, não assine esta autodeclaração)

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/> link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração

devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS INICIAIS
Diretoria de Ensino – Região de Taubaté - 22 vagas

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Edital de Convocação para Realização da Prova do Processo

Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - 2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente de Organização Escolar-2024 para a realização da Prova, de acordo com as seguintes orientações:

1 – Data e horário da aplicação da prova:

1. A prova será realizada no dia 26/05/2024 (domingo), em formato on-line, através do Link que será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga (<https://devotuporanga.educacao.sp.gov.br>)

1.1. DATA DA PROVA: 26/05/2024

1.2. DURAÇÃO: 3h (três horas)

1.3. HORÁRIO: das 9h00 às 12h00.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo e é composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrição, disciplinar do Processo Seletivo, e constituída de:

2.1 – Língua Portuguesa;

2.2 – Matemática;

2.3 – Conhecimentos de Informática;

2.4 – Conhecimentos Específicos.

3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I do Edital de Abertura de Inscrição, disciplinar do Processo Seletivo.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

4.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a data da realização da prova como justificativa de não realização.

4.2. A não realização da prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

5. As demais instruções referentes à prova encontram-se dispostas no item IX, do Edital de Abertura de Inscrição.

6. A duração da prova objetiva será de 03h (TRÊS) horas.

7. Em hipótese alguma haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

8. O horário de início da prova será às 9h (nove horas).
II – Da Prova Objetiva

I - O candidato deverá observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

II - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta, de acordo com o Conteúdo Programático constante do Edital.

III - A prova terá início às 09h e término às 12h.

IV - Não será admitido o ingresso do candidato, no ambiente de prova online, em horário divergente ao estabelecido no Edital de Convocação para Prova.

V - Confira todas as suas respostas antes de Clicar em "Enviar" no final do questionário para encerrar sua Prova.

VI - O preenchimento/envio da prova on-line mais de uma vez acarretará a desclassificação do candidato de todo o processo.

VII - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco aplicação da prova fora do ambiente on-line, na data e horário preestabelecidos.

VIII - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões, nem mesmo para o envio.

IX - O gabarito das questões da prova será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico da Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga <http://devtp.educacao.sp.gov.br/> em data posterior a 27/05/2024.

IV – Dos Recursos

1. Os eventuais recursos referentes ao gabarito serão admitidos mediante as instruções contidas no Item XII, do Edital de Abertura de Inscrição.

2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido.

V – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado.

CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA EM 26/05/2024

Adriana Lopes Correia	34549048-4
Adriane Karine Da Silva Santos	581147868
Adrielle Caroline Guirao Viana	438702499